



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº/2013

**GERENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
AMBIENTAIS DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
EIXO SUL.**

ABERTURA DIA 16/12/2013, às 10:00 horas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº009/2013

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia dezesseis de dezembro de 2013**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo **n.º113.005547/2013**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Gerenciamento Ambiental dos Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul, ligação das cidades do Gama e Santa Maria ao Plano Piloto, na DF-480/DF-065/DF-040/DF-003/DF-025/DF-047 e acesso ao terminal Asa Sul. Tudo conforme os anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 4.069.215,94 (quatro milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou

Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.
Não poderão participar desta Concorrência:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE**

PREÇOS em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº009/2013 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", CONCORRÊNCIA Nº009/2013 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e CONCORRÊNCIA Nº009/2013 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**".

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- ✓ Supervisão ambiental e/ou gerenciamento ambiental, experiência na implantação de programas ambientais, bem como elaboração de estudos, projetos no âmbito de obras rodoviárias.

3.4.3.3. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnicos Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- Supervisão ambiental e/ou gerenciamento ambiental, experiência na implantação de programas ambientais, bem como elaboração de estudos, projetos no âmbito de obras rodoviárias.

3.4.3.4. - Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.3, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Telefones para contato: (61) 3342-2138/3342-2139.

3.4.4 – Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;

c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “a” e “b” item 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo IV)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10/01/2002.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 40.692,15 (quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos). A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93,

devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada por procuração por instrumento público, em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e os preço proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado, conforme modelos constantes no(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s).

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTAÇÃO

8.1 - A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1794.0003 – Implantação do plano básico ambiental para o Expresso DF – Corredor Eixo Sul. Natureza de Despesa 4490.51. Fonte 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, para fins de pagamento em atendimento ao Decreto 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. - Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. - O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 89, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. - O executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência e Instruções Particulares;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. caução em dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII –FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência e Instruções Particulares. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4.- O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Quadros para composição do preço orçado;

Anexo III – Modelo declaração

Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente CONCORRÊNCIA nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do**

DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.10. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 21 de outubro de 2013.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EIXO SUL – EXPRESSO DF

**LIGAÇÃO DAS CIDADES DO GAMA E DE SANTA MARIA AO PLANO
PILOTO, NA DF-480, DF-065, BR-040, DF-003, DF-025, DF-047 E ACESSO
AO TERMINAL ASA SUL.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	21
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
3. OBJETIVO	21
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	22
5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	23
6. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA GERENCIADORA	25
7. EQUIPE TÉCNICA BÁSICA, EQUIPAMENTOS E OUTROS	26
8. PRAZO DE EXECUÇÃO	27
9. RELATÓRIOS.....	27
10. FISCALIZAÇÃO	30
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO	30
12. ORÇAMENTO ESTIMADO	30
13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	30
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	31

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência define o escopo dos serviços a serem executados para o Gerenciamento Ambiental e Execução dos Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul – ligação das cidades do Gama e de Santa Maria ao Plano Piloto, na DF-480, DF-065, BR-040, DF-003, DF-025, DF-047 e acesso ao Terminal Asa Sul.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O detalhamento do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul é o seguinte:

Expresso DF	Corredor Eixo Sul
TRECHO	Gama/Santa Maria – Plano Piloto
EXTENSÃO	35 km

A localização da área objeto deste Termo de Referência é mostrada na Figura 1 constante do Plano Básico Ambiental (PBA) elaborado para o empreendimento.

O Plano Básico Ambiental (PBA), bem como todos os outros projetos, elementos técnicos e informações sobre o empreendimento do Expresso DF encontram-se na Superintendência Técnica do DER/DF à disposição para consulta dos interessados em participar da licitação.

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar os serviços a serem realizados pela empresa de consultoria especializada, que será contratada para a Gestão Ambiental, abrangendo o Gerenciamento Ambiental, Execução de Programas Ambientais, bem como a elaboração de Estudos e Projetos estabelecidos no licenciamento das obras mencionadas acima.

Os serviços deverão ser executados buscando obediência aos preceitos do desenvolvimento sustentável e princípios estabelecidos na Política Ambiental do Distrito Federal, bem como às políticas ambientais e diretrizes ambientais estabelecidas pelo DER/DF. Também deverá atender às disposições deste Termo de Referência e ao estabelecido no Plano Básico Ambiental (PBA) elaborado para o empreendimento. Deverão, ainda, ser observadas as recomendações dos estudos ambientais e as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação nº 010/2011-IBRAM e nas Autorizações Ambientais nº 025/2012-IBRAM, nº 027/2012-IBRAM, nº 045/2012-IBRAM, nº 046/2012-IBRAM, nº 070/2012-IBRAM, nº 014/2013-IBRAM e nº 023/2013-IBRAM, bem como outras Licenças ou Autorizações Ambientais que forem concedidas para o empreendimento.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços envolverá as seguintes atividades:

4.1. Gerenciamento Ambiental

- ✓ Gerenciamento das atividades ambientais executadas pela empresa construtora;
- ✓ Apoio às ações realizadas pela Diretoria de Meio Ambiente – DIMAM do DER/DF.

4.2. Execução dos Programas Ambientais, os quais deverão ser executados em estrita concordância com as atividades detalhadas no Plano Básico Ambiental (PBA) e Atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência e com as recomendações do DER/DF

- ✓ Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e do Assoreamento;
- ✓ Programa de Estabilidade de Taludes;
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas;
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle de Emissão de Ruídos;
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle da Contaminação de Corpos Hídricos;
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle da Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente;
- ✓ Programa de Monitoramento e Proteção das Unidades de Conservação (UC's) Diretamente Atingidas;
- ✓ Programa de Monitoramento e Proteção à Fauna, e
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle das Áreas de Empréstimo e Bota Fora do Material.

4.3. Gerenciamento dos Programas Ambientais executados pelo Consórcio Construtor

- ✓ Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos;
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle dos Desvios e Interdições de Tráfego;
- ✓ Programa de Sinalização Viária;
- ✓ Programa de Monitoramento de Segurança e Saúde da Mão de Obra;

- ✓ Programa de Comunicação Social e Ambiental, e
- ✓ Programa de Monitoramento e Controle dos Canteiros de Obras.

4.4. Elaboração de Estudos e Projetos estabelecidos na Licença de Instalação e Autorizações Ambientais

- ✓ Estudos técnicos para implantação de passagens para fauna junto à ARIE do Riacho Fundo;
- ✓ Projeto de sinalização nas vias sobre passagens de fauna;
- ✓ Projeto de dispositivos de passagens de fauna;
- ✓ Projeto paisagístico de recuperação de áreas com movimentação de terra;
- ✓ Projeto de plantio de espécies nativas no entorno da EPDB/EPAR, e
- ✓ Plano de segurança para acidentes de trânsito.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Gerenciamento Ambiental

As ações pertinentes ao gerenciamento ambiental ao DER/DF podem ser contextualizadas nos seguintes componentes principais:

- ✓ Avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental do empreendimento, incluindo os quantitativos e custos, objetivando a atualização dos Programas Ambientais;
- ✓ Controle sistemático das obras e das premissas definidas nos estudos ambientais visando cumprir os preceitos do licenciamento ambiental e o atendimento às condicionantes estabelecidas nas licenças e autorizações ambientais;
- ✓ Apoio e gerenciamento de convênios através de proposição de termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas ou instituições de pesquisa/ONG para implementação e desenvolvimento das atividades previstas no PBA, e

- ✓ Gerenciamento junto aos órgãos ambientais e apoio institucional junto a outros atores (IBRAM, ICMBio, IBAMA, Ministério Público, DNIT, DNPM, IPHAN, CEB, CAESB, NOVACAP, ADASA, Administrações Regionais, Defesa Civil, etc.).

5.2. Execução dos Programas Ambientais

Os Programas Ambientais a serem executados pela Gestora Ambiental deverão estar em estrita concordância com as atividades detalhadas no Plano Básico Ambiental (PBA), bem como nos demais estudos precedentes ou recomendações da Licença de Instalação e Autorizações Ambientais.

5.3. Gerenciamento dos Programas Ambientais executados pelo Consórcio Construtor

O Consórcio BRT-Sul, Executor das obras do Expresso DF, já adota procedimentos internos relativos à temática socioambiental, métodos construtivos, controle de qualidade, responsabilidade social e segurança do trabalhador, os quais compõem o seu Sistema de Gestão Integrada (SGI).

A Gestora Ambiental deverá realizar o tratamento/análise de todos os registros das ações desempenhadas no âmbito dos Programas Ambientais executados e disponibilizados pelo Consórcio Construtor. Estas informações deverão constar nos Relatórios de Andamento a serem apresentados.

5.4. Elaboração de Estudos e Projetos estabelecidos na Licença de Instalação e Autorizações Ambientais

Os Estudos e Projetos a serem elaborados deverão seguir as recomendações constantes no processo de licenciamento ambiental do Expresso DF e deverão ser aprovados pelo IBRAM.

- ✓ Os estudos técnicos sobre a possibilidade de implantação de passagens aéreas e subterrâneas para fauna junto às áreas da ARIE do Riacho Fundo separadas pela EPAR deverão contemplar a escolha dos locais com maior frequência de trânsito de fauna no entorno e sobre a pista de rodagem;
- ✓ O Projeto de sinalização nas vias sobre passagens de fauna deverá contemplar os trechos próximos a drenagens, fragmentos vegetacionais, áreas de afloramento de lençol freático e Áreas de Preservação Permanente (APP);

- ✓ O Projeto dos dispositivos de passagens de fauna deverá considerar os estudos realizados no trecho próximo à ARIE do Riacho Fundo, onde a EPAR divide a ARIE. Neste projeto deverá ser considerada a conveniência da implantação de telas de proteção às margens da EPAR para coibir o trânsito da fauna sobre a pista;
- ✓ O Projeto paisagístico de recuperação de áreas com movimentação de terra deverá prever a utilização de espécies nativas do bioma cerrado;
- ✓ O Projeto de plantio de espécies nativas no entorno da EPDB/EPAR deverá considerar as alternativas para implantação de barreiras acústicas em todo o trecho do Expresso DF junto ao cercamento da ARIE do Riacho Fundo, e
- ✓ O Plano de segurança para acidentes de trânsito deverá ser elaborado antes da concessão da Licença de Operação.

6. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA GERENCIADORA

A consultora deverá apresentar sua proposta para a organização dos seguintes aspectos:

- a) Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pelo acompanhamento técnico dos programas e das exigências, pela articulação e integração de programas afins e pela proposição de ações emergenciais;
- b) A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverão ser compatíveis com o cronograma do projeto;
- c) Manutenção, em local próprio, no escritório responsável pelos serviços, do controle ambiental das obras e de um Livro de Ocorrências, no qual serão registrados diariamente os eventos e desvios verificados nas obras e os serviços ambientais executados e recomendados, e
- d) Implantação e operacionalização de um sistema de Gestão Ambiental utilizando técnicas informatizadas com base de dados digitais georreferenciados para o controle do Projeto e de sua área de influência, por meio da definição de rotinas e de procedimentos, com vistas ao acompanhamento físico dos serviços rodoviários e dos estudos e projetos relativos às questões ambientais, durante o licenciamento ambiental até a conclusão das obras. Esse sistema deverá conter também os pontos de controle, áreas críticas, situação ambiental do trecho de obra, mapeando-se também as áreas mais sensíveis em relação ao andamento das obras.

7. EQUIPE TÉCNICA BÁSICA, EQUIPAMENTOS E OUTROS

7.1. Equipe Técnica Básica

A Contratada para a Gestão Ambiental deverá ser uma Empresa de Consultoria que possua ampla base de conhecimento em regulamentações ambientais, experiência em supervisão ambiental e/ou gerenciamento ambiental, experiência na implantação de programas ambientais, bem como elaboração de estudos e projetos no âmbito de obras rodoviárias.

7.1.1. Requisitos, Qualificações e Experiência da Equipe de Nível Superior:

A equipe de Gestão Ambiental deverá contemplar, pelo menos, profissionais com as seguintes qualificações e experiência:

- a) **Coordenador Geral:** Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Químico, Geólogo, Geógrafo ou Biólogo, com experiência mínima de 08 (oito) anos em serviços de Supervisão Ambiental, Execução de Programas Ambientais, Assessoria e/ou Gerenciamento Ambiental ou coordenação de Estudos Ambientais em empreendimentos rodoviários.
- b) **Coordenador Setorial para Gerenciamento Ambiental:** Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Químico, Geólogo, Geógrafo ou Biólogo, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de Estudos Ambientais, Assessoria Ambiental, Gerenciamento Ambiental ou Execução de Programas Ambientais em empreendimentos rodoviários.
- c) **Especialistas Ambientais:** Técnicos de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Químico, Geógrafo ou Especialista em Geoprocessamento, Geólogo, Biólogo ou Zoológico, Sociólogo ou Antropólogo, com experiência mínima de 02 (dois) anos em execução de programas e/ou elaboração de estudos ambientais em empreendimentos rodoviários.

7.2. Dimensionamento da Equipe

A tabela do orçamento no Anexo I apresenta o dimensionamento da equipe técnica e de apoio.

7.3. Equipamentos e Outros

- **Instalações e Equipamentos**

A proponente deverá relacionar as instalações a ser utilizadas, escritório devidamente mobiliados para o pessoal. É obrigatório, em respeito à legislação, o estabelecimento de compromisso formal com disponibilidade das seguintes instalações e equipamentos: 01 escritório para o gerenciamento e execução do PBA, salas para os técnicos alocados, além de instalações sanitárias completas, mobiliários completos para suprimento de todas as instalações previstas, inclusive com linha telefônica com aparelho, material de consumo, acesso a internet, computadores com softwares, scanner, plotter e copiadora e tudo mais o que se fizer necessário para o pleno e perfeito desenvolvimento dos serviços.

- **Veículos**

Deverão ser alocados veículos tipo utilitário ou sedan para atividades previstas e ainda eventuais veículos para desenvolvimento de algumas atividades de execução de programas ambientais em concordância com os respectivos orçamentos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos para a execução dos serviços, estimando-se 12 (doze) meses para concluir a implantação das obras e 24 (vinte e quatro) meses de monitoramento na operação do empreendimento.

9. RELATÓRIOS

Para acompanhamento das atividades executadas, a Gestora Ambiental elaborará e encaminhará relatórios periodicamente ao DER/DF. Deverão ser apresentados os seguintes Produtos:

- ✓ Relatório de Programação;
- ✓ Relatórios Mensais;
- ✓ Relatórios Semestrais;

- ✓ Relatório Especial 1: Projeto paisagístico de recuperação de áreas com movimentação de terra e Projeto de plantio de espécies nativas no entorno da EPDB/EPAR;
- ✓ Relatório Especial 2: Plano de segurança para acidentes de trânsito;
- ✓ Relatório Especial 3: Estudos de Passagens de Fauna, incluindo Projetos da Sinalização e dos dispositivos de Passagens de Fauna;
- ✓ Relatório de Encerramento.

Relatório de Programação

O Relatório de Programação tem como principal objetivo mostrar a programação dos trabalhos e a equipe técnica disponível e a ser mobilizada, devendo ser apresentado 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e da correspondente Ordem de Serviço.

A estrutura do Relatório de Programação conterá, no mínimo:

- ✓ A descrição do Plano de Trabalho contendo todas as atividades e Programas Ambientais a serem executados e/ou supervisionados;
- ✓ Cronograma de atividades previstas, itemizado por programa ambiental e/ou atividade, contendo a programação dos trabalhos mostrando, por meio do mesmo cronograma, o inter-relacionamento entre as atividades previstas, constantes do escopo dos serviços;
- ✓ O Cronograma Financeiro, com a indicação dos desembolsos mensais durante o prazo total de execução dos serviços, compatível com o plano de trabalho apresentado e com a disponibilidade de recursos financeiros;
- ✓ A relação da equipe disponível e a ser mobilizada por nível de qualificação, alocação e função;
- ✓ A relação das instalações e veículos;
- ✓ O documento junto ao CREA denominado Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato; e
- ✓ Descrição da situação (avanço) das obras.

Relatórios Mensais de Andamento

Os Relatórios Mensais de Andamento tem como finalidade acompanhar as atividades executadas pela Gestora Ambiental no período do mês anterior e ainda subsidiar e gerar

informações contratuais para análise, fiscalização, acompanhamento e encaminhamento das medições.

Os relatórios mensais deverão abordar os seguintes itens:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Dados do Contrato;
- ✓ Acompanhamento Orçamentário e Financeiro. Neste subitem detalhando os itens medidos neste período e nos períodos anteriores acumulados;
- ✓ Equipe mobilizada e equipamentos;
- ✓ Resumo das atividades desenvolvidas no período;
- ✓ Cronograma das atividades, itemizados em concordância com o item 4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS, deste Termo de Referência, com possível subdivisão dos mesmos itens;
- ✓ Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e ocorrências para os Programas Ambientais e/ou atividades, devendo em todo relatório mensal de andamento contemplar todos os programas ambientais listados e discriminados no PBA;
- ✓ Atividades previstas para o(s) próximo(s) período(s);
- ✓ Descrição da situação (avanço) das obras, quando for o caso;
- ✓ Relatório Fotográfico; e
- ✓ Anexos.

Relatórios Semestrais

Os relatórios semestrais têm como objetivo apresentar ao IBRAM as atividades desenvolvidas, evidenciando as ações de cada Programa Ambiental previsto no PBA. Deverá, ainda, apresentar informações sobre as condições gerais e específicas da Licença de Instalação e das Autorizações Ambientais, bem como atender aos questionamentos ou esclarecimentos adicionais que o Órgão Licenciador possa solicitar.

Relatórios Especiais

Os relatórios especiais correspondem aos estudos e projetos definidos pelo IBRAM e deverão ser elaborados conforme as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação e nas Autorizações Ambientais.

Relatório de Encerramento

O Relatório de Encerramento deverá ser apresentado após o término dos trabalhos, consolidando os relatórios de cada atividade, devendo consubstanciar todas as informações pertinentes ao contrato. Deverá ser acompanhado de informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como especificações, quadros demonstrativos de quantidade, orçamentos, etc.

10. FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com acompanhamento da Diretoria de Meio Ambiente – DIMAM.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverão ser entregues 03 jogos de cópias encadernados impressas e em meio digital, para acompanhamento, avaliação e recebimento dos mesmos.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

O detalhamento do orçamento estimado pelo DER/DF para execução dos serviços objeto da presente licitação está apresentado no Anexo I.

13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão processadas na forma de empreitada por preço global, em parcelas mensais e nos percentuais conforme o Cronograma apresentado no Anexo II.

PROPOSTA TÉCNICA**INDICAÇÕES PARTICULARES****CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100.

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Edital. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = (70 \times NPT + 30 \times NPP) / 100$$

Onde:

NF é a pontuação final;

NPT é a nota da proposta técnica;

NPP é a nota da proposta de preços

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

1 - Avaliação e julgamento das propostas técnicas

As propostas técnicas serão avaliadas e julgadas mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado conforme indicado a seguir, totalizando no máximo 100 (cem) pontos:

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	20,00
Plano de Trabalho	20,00
Qualificação da Equipe	30,00
Experiência da Empresa	30,00
Total	100,00

As propostas que não obtiverem um mínimo de 70 pontos no conjunto ou que obtenham nota 0

(zero) em qualquer um dos quatro itens acima serão desclassificadas.

1.1 - Avaliação do conhecimento do Problema

A avaliação do conhecimento da proponente sobre o trabalho a ser executado dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição.

Item	Atendido	Parcialmente Atendido	Não Atendido
Descrição do empreendimento	6 (seis)	3 (três)	0
Diagnóstico ambiental resumido	8 (oito)	4 (quatro)	0
Conhecimento do processo de licenciamento ambiental do empreendimento	6 (seis)	3 (três)	0

Obs.: Considera-se que o item foi atendido quando o texto apresentado não contiver informações com erros ou equívocos bem, como seu conteúdo for fundamentado tecnicamente, demonstrando um amplo e detido conhecimento do tema. Considera-se parcialmente atendido quando o texto atende ao exigido, porém apresenta conceitos e informações de forma superficiais. Considera-se não atendido quando o texto apresenta informações incorretas.

1.2 - Avaliação do Plano de Trabalho

A avaliação da forma como a proponente se dispõe a realizar as atividades previstas dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição.

Item	Atendido	Parcialmente Atendido	Não Atendido
Metodologia de execução dos trabalhos	5 (cinco)	2,5 (dois e meio)	0
Descrição dos Produtos gerados	5 (cinco)	2,5 (dois e meio)	0
Organização dos recursos humanos e materiais	5 (cinco)	2,5 (dois e meio)	0
Prazo, duração e cronograma dos trabalhos.	5 (cinco)	2,5 (dois e meio)	0

Obs.: Considera-se que o item foi atendido quando o texto apresentado não contiver informações com erros ou equívocos bem, como seu conteúdo for fundamentado tecnicamente, demonstrando um amplo e detido conhecimento do tema. Considera-se parcialmente atendido quando o texto atende ao exigido, porém apresenta conceitos e informações de forma superficiais. Considera-se não atendido quando o texto apresenta informações incorretas.

1.3 - Avaliação da equipe técnica

A avaliação da experiência da equipe técnica considerará os currículos, o tempo de formado e os atestados técnicos certificados pelos respectivos órgãos de classe, apresentados para cada profissional que será objeto de avaliação, os quais serão conferidos conforme critérios a seguir.

- a) Coordenador Geral: Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Químico, Geólogo, Geógrafo ou Biólogo, com experiência em Supervisão Ambiental, Execução de Programas Ambientais, Assessoria e/ou Gerenciamento Ambiental ou coordenação de Estudos Ambientais em empreendimentos rodoviários. Tempo de experiência: mínima de 08 (oito) anos;
- b) Coordenador Setorial de Gerenciamento Ambiental: Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Químico, Geólogo, Geógrafo ou Biólogo, com experiência em elaboração de Estudos Ambientais, Assessoria e/ou Gerenciamento Ambiental ou Execução de Programas Ambientais em empreendimentos rodoviários. Tempo de Experiência: mínima de 05 (cinco) anos.
- c) Técnico com experiência em estudos ambientais: Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Químico, Geógrafo ou Especialista em Geoprocessamento, Geólogo, Biólogo ou Zoólogo, Sociólogo ou Antropólogo com experiência em execução de programas e/ou elaboração de estudos ambientais em empreendimentos rodoviários. Tempo de Experiência: mínima de 02 (dois) anos.

A proponente deverá apresentar profissionais distintos para cada um dos itens acima elencados nas alíneas de **a** até **c**.

A **Experiência da Equipe Técnica** será pontuada por meio da análise dos atestados de serviços concluídos ou em andamento, devidamente certificados pelo CREA ou respectivo órgão de classe, adotando-se o somatório de notas atribuídas aos profissionais acima descritos, com a apresentação de currículo, prova de formatura e atestados técnicos comprobatórios da experiência de cada um. Serão atribuídos até **30 (trinta) pontos** mediante a avaliação dos seguintes tópicos:

Coordenador Geral do Projeto: 14 pontos.

Formação:

Graduação	0,5 ponto
Especialização ou Mestrado	1,0 ponto

Tempo de formado:

De 08 a 15 anos	0,5 ponto
Mais de 15 anos	1,0 ponto

Experiência Profissional:

Tipo de Atestado	Função Desempenhada	Pontos por Atestado	Quantidade máxima de Atestados a serem pontuados	Quantidade Máxima de Pontos
Supervisão e/ou Gerenciamento Ambiental de obras rodoviárias	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	04	04
Execução de Programas Ambientais de obras rodoviárias	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	04	04
Elaboração de Estudos Ambientais para obras rodoviárias	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	04	04

Coordenador Setorial de Gerenciamento Ambiental: 10 pontos

Formação:

Graduação	0,5 ponto
Especialização ou Mestrado	1,0 ponto

Tempo de formado:

De 05 a 10 anos	0,5 ponto
Mais de 10 anos	1,0 ponto

Experiência Profissional:

Tipo de Atestado	Função Desempenhada	Pontos por Atestado	Quantidade máxima de Atestados a serem pontuados	Quantidade Máxima de Pontos
Execução de Programas Ambientais de obras rodoviárias	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	04	04
Assessoria ou Gerenciamento Ambiental em obras rodoviárias	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	04	04

Técnico com experiência em estudos ambientais: 6 pontos**Formação:**

Graduação	0,25 ponto
Especialização ou Mestrado	0,50 ponto

Tempo de formado:

De 02 a 5 anos	0,25 ponto
Mais de 5 anos	0,50 ponto

Experiência Profissional:

Tipo de Atestado	Função Desempenhada	Pontos por Atestado	Quantidade máxima de Atestados a serem pontuados	Quantidade Máxima de Pontos
Execução de Programas e/ou elaboração de Estudos Ambientais para obras rodoviárias	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	05	05

1.4 - Avaliação da experiência da proponente (30 pontos)

A avaliação da experiência da proponente considerará os atestados técnicos certificados pelo CREA (por meio de CAT) por ela apresentados de serviços concluídos ou em andamento, aos quais serão conferidos os pontos da tabela abaixo:

Tipo de Atestado	Pontos por Atestado	Quantidade máxima de Atestados a serem pontuados	Quantidade e Máxima de Pontos
Supervisão e/ou Gerenciamento Ambiental de obras rodoviárias	05	02	10
Execução de Programas Ambientais de obras rodoviárias	05	03	15
Elaboração de Estudos Ambientais para obras rodoviárias	05	01	05

2 - Pontuação da proposta de preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times N1/N2$$

Onde:

NPP é a nota da proposta de preços

N1 é o valor da proposta com menor preço classificada;

N2 é o valor da proposta de preços considerada;

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

Gerenciamento e Execução de Programas Ambientais EXPRESSO DF						
DISCRIMINAÇÃO				VALOR		
				PARCIAL	TOTAL	
A - EQUIPE TÉCNICA					R\$ 1.200.903,60	
	A.1 - Pessoal de Nível Superior			R\$ 933.675,90		
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			R\$ 54.952,63		
	A.3 - Pessoal Administrativo			R\$ 212.275,07		
B - ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 1.009.239,38	
	Taxas	84,04	% do item "A"	R\$ 1.009.239,38		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					R\$ 360.271,08	
	Taxas	30,00	% do item "A"	R\$ 360.271,08		
D - DESPESAS GERAIS					R\$ 545.028,00	
D.1 - LABORATÓRIO QUALIDADE DO AR				R\$ 64.000,00		
D.2 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA				R\$ 96.000,00		
D.3 - CAMPANHAS DE MEDIÇÃO DE RUÍDO				R\$ 36.000,00		
D.4 - VEÍCULOS				R\$ 275.544,00		
D.5 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS (Armadilhas para captura de fauna, etc.)				R\$ 30.000,00		
D.6 - SERVIÇOS GRÁFICOS				R\$ 7.284,00		
D.7 - MATERIAL DIVULGAÇÃO (Campanha comunicação social e ambiental)				R\$ 36.200,00		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					R\$ 3.115.442,06	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					R\$ 373.853,04	
	Taxas	12,00	% do itens "I"	R\$ 373.853,04		
III - DESPESAS FISCAIS					R\$ 579.920,84	
	Taxas	16,62	% do item "I+II"	R\$ 579.920,84		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					R\$ 4.069.215,94	
Extensão (km):	35,00		Prazo:	1080 dias	R\$ / Km =	R\$ 116.263,31
Data:				Resp. Orçamento:		

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATIVIDADE – EXPRESSO-DF

EQUIPE TÉCNICA PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS												
Atividades	Categoria	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora / Dia	Nº Dias	Total de Horas	Sal. Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Total da Etapa
	Discriminação			a	b	C	d	e = a*b*c*d	f = e/240	g	h = f*g	
Administrativo	Coordenador Geral	P0	A	1	1	4	1080	4.320,00	18,00	14.223,45	256.022,10	559.467,90
	Coordenador Setorial	P1	A	1	1	4	1080	4.320,00	18,00	11.207,54	201.735,72	
	Chefe de Escritório/Sec. Executiva	A0	C	1	1	4	1080	4.320,00	18,00	4.071,06	73.279,08	
	Motorista	A2	C	1	1	4	1080	4.320,00	18,00	1.579,50	28.431,00	
Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos e do Assoreamento	Geólogo/Engenheiro Geotécnico	P3	A	1	1	2	360	720,00	3,00	7.213,44	21.640,32	37.540,50
	Técnico Ambiental	T2	B	1	1	2	360	720,00	3,00	2.930,81	8.792,43	
	Motorista	A2	C	1	1	3	360	1.080,00	4,50	1.579,50	7.107,75	
Programa de Monitoramento da Estabilidade de Taludes	Geólogo/Engenheiro Geotécnico	P3	A	1	1	2	540	1.080,00	4,50	7.213,44	32.460,48	39.568,23
	Motorista	A2	C	1	1	2	540	1.080,00	4,50	1.579,50	7.107,75	
Programa de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas	Engenheiro Ambiental	P3	A	1	1	4	180	720,00	3,00	7.213,44	21.640,32	26.378,82
	Motorista	A2	C	1	1	4	180	720,00	3,00	1.579,50	4.738,50	
Programa de Monitoramento e	Engenheiro Ambiental	P3	A	1	1	4	180	720,00	3,00	7.213,44	21.640,32	26.378,82

Controle de Emissão de Ruídos	Motorista	A2	C	1	1	4	180	720,00	3,00	1.579,50	4.738,50	
Programa de Monitoramento e Controle da Contaminação de Corpos Hídricos	Engenheiro Ambiental	P3	A	1	1	4	180	720,00	3,00	7.213,44	21.640,32	37.540,50
	Técnico Laboratório	T2	B	1	1	4	180	720,00	3,00	2.930,81	8.792,43	
	Motorista	A2	C	1	1	6	180	1.080,00	4,50	1.579,50	7.107,75	
Programa de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal e Intervenção em APP	Engenheiro Florestal	P3	A	1	1	2	150	300,00	1,25	7.213,44	9.016,80	10.991,17
	Motorista	A2	C	1	1	2	150	300,00	1,25	1.579,50	1.974,37	
Programa de Monitoramento e Proteção das unidades de Conservação	Engenheiro Florestal	P3	A	1	1	2	180	360,00	1,50	7.213,44	10.820,16	39.568,23
	Biólogo	P3	A	1	1	2	180	360,00	1,50	7.213,44	10.820,16	
	Geógrafo/Geoprocessamento	P3	A	1	1	2	180	360,00	1,50	7.213,44	10.820,16	
	Motorista	A2	C	1	1	6	180	1.080,00	4,50	1.579,50	7.107,75	
Programa de Monitoramento e Proteção à Fauna - Subprogramas de Monitoramento da Fauna e de Atropelamentos e Indicação de Locais para Construção de Passagens para Travessia da Fauna Silvestre	Biólogo (Zoologia)	P3	A	1	1	2	720	1.440,00	6,00	7.213,44	43.280,64	199.132,50
	Biólogo (ornitofauna)	P4	A	1	1	2	720	1.440,00	6,00	6.102,00	36.612,00	
	Biólogo (herpetofauna)	P4	A	1	1	2	720	1.440,00	6,00	6.102,00	36.612,00	
	Biólogo (mastofauna)	P4	A	1	1	2	720	1.440,00	6,00	6.102,00	36.612,00	
	Técnico Ambiental	T2	B	1	1	2	720	1.440,00	6,00	2.930,81	17.584,86	
	Motorista	A2	C	1	2	3	720	4.320,00	18,00	1.579,50	28.431,00	
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Engenheiro Ambiental	P3	A	1	1	1	180	180,00	0,75	7.213,44	5.410,08	9.977,43
	Técnico Ambiental	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Motorista	A2	C	1	1	2	180	360,00	1,50	1.579,50	2.369,25	
Programa de Monitoramento e Controle dos Desvios e Interdições de Tráfego	Engenheiro Civil	P3	A	1	1	1	180	180,00	0,75	7.213,44	5.410,08	9.977,43
	Técnico de Estradas	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Motorista	A2	C	1	1	2	180	360,00	1,50	1.579,50	2.369,25	

Programa de Sinalização Viária	Engenheiro Civil	P3	A	1	1	1	180	180,00	0,75	7.213,44	5.410,08	9.977,43
	Técnico de Estradas	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Motorista	A2	C	1	1	2	180	360,00	1,50	1.579,50	2.369,25	
Programa de Monitoramento e Segurança e Saúde da Mão de Obra	Engenheiro de Segurança	P3	A	1	1	1	180	180,00	0,75	7.213,44	5.410,08	9.977,43
	Técnico de Segurança	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Motorista	A2	C	1	1	2	180	360,00	1,50	1.579,50	2.369,25	
Programa de Comunicação Social e Ambiental	Profissional de Comunicação	P3	A	1	1	1	180	180,00	0,75	7.213,44	5.410,08	13.360,15
	Técnico Ambiental	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Técnico de Segurança	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Motorista	A2	C	1	1	3	180	540,00	2,25	1.579,50	3.553,87	
Programa de Monitoramento e Controle dos Canteiros de Obras	Engenheiro Ambiental/Sanitarista	P3	A	1	1	1	180	180,00	0,75	7.213,44	5.410,08	9.977,43
	Técnico de Meio Ambiente	T2	B	1	1	1	180	180,00	0,75	2.930,81	2.198,10	
	Motorista	A2	C	1	1	2	180	360,00	1,50	1.579,50	2.369,25	
Programa de Monitoramento e Controle das Áreas de Empréstimo e Bota Fora do Material	Engenheiro Civil	P3	A	1	1	2	180	360,00	1,50	7.213,44	10.820,16	30.775,03
	Engenheiro Ambiental	P3	A	1	1	2	180	360,00	1,50	7.213,44	10.820,16	
	Técnico de Meio Ambiente	T2	B	1	1	2	180	360,00	1,50	2.930,81	4.396,21	
	Motorista	A2	C	1	1	4	180	720,00	3,00	1.579,50	4.738,50	
Projeto paisagístico de recuperação de áreas com movimentação de terra e Projeto de plantio de espécies nativas no entorno da EPDB/EPAR	Engenheiro Florestal	P3	A	1	1	4	60	240,00	1,00	7.213,44	7.213,44	16.006,38
	Biólogo	P3	A	1	1	4	60	240,00	1,00	7.213,44	7.213,44	
	Motorista	A2	C	1	1	4	60	240,00	1,00	1.579,50	1.579,50	

Plano de segurança para acidentes de trânsito	Engenheiro de Segurança	P3	A	1	1	4	30	120,00	0,50	7.213,44	3.606,72	8.792,94			
	Engenheiro Civil	P3	A	1	1	4	30	120,00	0,50	7.213,44	3.606,72				
	Motorista	A2	C	1	1	8	30	240,00	1,00	1.579,50	1.579,50				
Gerenciamento Ambiental do EXPRESSO DF	Engenheiro Ambiental	P3	A	1	1	8	360	2.880,00	12,00	7.213,44	86.561,28	105.515,28			
	Motorista	A2	C	1	1	8	360	2.880,00	12,00	1.579,50	18.954,00				
VALORES REFERÊNCIA DNIT ABRIL 2013													Total Equipe Nível Superior		933.675,90
													Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar		54.952,63
													Total Equipe Administrativa		212.275,07
													Data:		1.200.903,60

VEÍCULOS							
Atividades	Tipo de Veículo		Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
			A	b	c=a*b	d	e=c*d
Gerenciamento Ambiental	Sedan		1	360,00	360,00	86,70	31.212,00
Execução dos Programas Ambientais	Sedan		1	720,00	720,00	86,70	62.424,00
	Caminhonete grande		1	720,00	720,00	129,62	93.326,40
Gerenciamento dos Programas Ambientais Executados pelo Consórcio Construtor	Sedan		1	360,00	360,00	86,70	31.212,00
	Caminhonete grande		1	360,00	360,00	129,62	46.663,20
Elaboração dos Estudos e Projetos Estabelecidos no Licenciamento	Sedan		1	60,00	60,00	86,70	5.202,00
	Caminhonete pequena:		1	60,00	60,00	91,74	5.504,40
	Sedan:	R\$ 86,70	Total:				275.544,00
	Caminhonete pequena:	R\$ 91,74					
	Caminhonete grande	R\$ 129,62					
	Caminhão:	R\$ 291,32					
			Data:				

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (% Pagamento mensal)

Atividades	MÊS																																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
Relatório de Programação	3																																				
Relatórios Mensais		3	3	3	3		3	3	3	3	3		2	2	2	2	2		2	2	2	2	2		2	2	2	2	2		2	2	2	2	2		
Projeto paisagístico de recuperação de áreas com movimentação de terra e Projeto de plantio de espécies nativas no entorno da EPDB/EPAR			2																																		
Plano de segurança para acidentes de trânsito				2																																	
Estudos de Passagens de Fauna, incluindo Projetos de Sinalização e dos dispositivos de Passagens de Fauna																								2													
Relatórios Semestrais						4						4						4						4						4							
Relatório de Encerramento																																					4
Percentual Parcial (%)	3	3	5	5	3	4	3	3	3	3	3	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	6	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	4	
Percentual Acumulado (%)	3	6	11	16	19	23	26	29	32	35	38	42	44	46	48	50	52	55	57	60	62	64	66	70	72	74	76	78	80	82	86	88	90	92	94	96	100

REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE MONITORAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

Programas de Monitoramento e Controle	MÊS																																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
Processos Erosivos e do Assoreamento							R						R						R							R					R						
Estabilidade de Taludes	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R				R				R					R				R			R					R
Emissões Atmosféricas		R			R			R			R						R						R						R							R	
Emissão de Ruídos		R		R		R		R		R		R				R				R				R				R				R					R
Contaminação de Corpos Hídricos			R			R			R			R						R						R							R						R
Supressão de Vegetação e Intervenção em APP					R																																
Proteção das Unidades de Conservação													R																								R
Monitoramento da Fauna	R		R		R		R		R		R			R			R				R			R			R			R			R			R	
Atropelamento e Indicação de Passagens de Fauna Silvestre		R		R		R		R		R		R									R																R
Gerenciamento de Resíduos Sólidos			R		R		R		R		R																										
Desvios e Interdições de Tráfego	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R																									
Sinalização Viária	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R																									
Segurança e Saúde da Mão de Obra		R		R		R		R		R		R																									
Comunicação Social e Ambiental			R			R			R			R																									
Canteiros de Obras				R				R				R																									
Áreas de Empréstimo e Bota Fora de Material		R		R		R		R		R		R																									

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI
FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF E _____ OBJETIVANDO A
_____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº
00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor
Geral, _____, e
_____ situada a _____ - Brasília-DF,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por _____,
conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a
regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital
de _____ nº ____/____, devidamente homologado por
_____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epígrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ nº ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____(_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____
(_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: